


A

CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – N.º

17/2024

---Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Câmara Municipal da Chamusca, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência do Senhor Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado e com a presença dos seguintes elementos: Vice-Presidente Cláudia Patrícia Alves Moreira, Vereador Rui Filipe Rodrigues Ferreira, Vereadora Gisela Maria Azevedo Trincão Matias e Vereador Manuel Tiago Neto Pestana Prestes. -----

---Secretariou a reunião a Técnica Superior Ana Margarida Freitas. -----

---A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

- **Ponto 01** — Resumo Diário de Tesouraria do dia 07.08.2024 — para conhecimento. -----
- **Ponto 02** — Relação de pagamentos de 18.07 a 07.08.2024— para conhecimento. -----
- **Ponto 03** — Posição dos Compromissos de 18.07 a 07.08.2024— para conhecimento. -----
- **Ponto 04** — Alteração orçamental n.º 15/2024 e 16/2024— para conhecimento. -----
- Ponto 05** — Iluminação do Campo Municipal de Futebol da Chamusca – Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a União Desportiva da Chamusca. -----
- Ponto 06** — Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a Associação Just a Change. -----
- **Ponto 07** — Festas do Arripiado 2024 – Minuta de Protocolo com a Freguesia da Carregueira
- **Ponto 08** – 2.ª Prorrogação do Prazo de Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca. -----

--- **Ponto 09** – ADE – 02/2022 Requalificação Urbanística da Chamusca – Área Envolvente aos Edifícios da Câmara Municipal, Correios e Cine-Teatro – Área de Intervenção 3 Substituição da caução prestada com a adjudicação e da retenção para reforço da caução por nova caução.

--- **Ponto 10** – ADE – 03/2022 Requalificação Urbana da Chamusca – Área de Intervenção 1 Substituição da caução prestada com a adjudicação e da retenção para reforço da caução por nova caução. -----

--- **Ponto 11** – Concurso Público para Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético – Abertura do Concurso Público n.º 04/CCE/2024. -----

--- **Ponto 12** – Concurso Público para Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação – Abertura do Concurso Público n.º 05/CCE/2024.

--- **Ponto 13** - Aprovação da Carta Social do Concelho da Chamusca. -----

--- **Ponto 14** - Pedido de apoio para pagamento de renda – 001/2024/RAPSV. -----

--- **Ponto 15** - Atas n.º 15 e 16/2024 – Aprovação. -----

--- Intervenção Sr. Presidente -----

--- Intervenção Srs. Vereadores -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, eram dez horas, que cumprimentou todos os presentes e deu início ao período antes da ordem do dia. -----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Sr. Presidente começou a intervenção referindo que esteve ausente de férias, pelo que ainda não se tinha inteirado do ponto de situação das obras que se encontravam a decorrer. -----

--- De seguida, a Sra. Vice-Presidente começou por dizer que no dia 1 de agosto tinha iniciado funções na USF uma nova médica, Dr.ª Ana, e que todas as extensões de saúde estavam cobertas com atendimento médico, sendo que mesmo em período de férias não existiam tantos constrangimentos como anteriormente, pois todo o atendimento estava a ser assegurado. Continuando a sua intervenção, mencionou que os procedimentos concursais estavam a terminar e que em setembro iriam entrar muitos

funcionários, alguns deles para o quadro de pessoal da Autarquia, nomeadamente na área social e da educação. Salientou que no projeto do Radar Social já estava definida a equipa que iria prosseguir com o projeto, tendo sido afetos técnicos que estavam na estrutura há muito tempo e conheciam bem o território. Disse, ainda, que existiam muitas situações no Concelho de falta de conforto, pretendendo o projeto do Radar Social identificá-las e proceder a um mapeamento de situações de vulnerabilidade, permitindo criar uma rede comunitária de ação. A Sra. Vice-Presidente acrescentou que o objetivo era conseguir articular uma rede informal de identificação de tais casos, com a intervenção que já existia, através de um modo mais formal de ação. Terminou a intervenção referindo que os técnicos iam certamente dar o seu melhor, e fazer com que o projeto fosse uma mais valia.-----

--- A Sr.ª Vereadora Gisela Matias tomou a palavra informando que o Grupo Parlamentar do PCP tinha apresentado na Assembleia da República um Projeto de Resolução sobre o IC3 e a Ponte da Chamusca, tendo de seguida lido o documento que se transcreve: *“A Ponte Dr. João Joaquim Isidro dos Reis, em Portugal, conhecida como Ponte da Chamusca, é um eixo rodoviário de grande importância para a região de Santarém, sobretudo para os concelhos da Chamusca e Golegã, sendo a única alternativa viária para as populações locais e as inúmeras empresas que operam na região. O facto de ser uma infraestrutura de 1909, com uma faixa de rodagem estreita (facto agravado por servir um número crescente de veículos pesados) e graves problemas estruturais (como um arco partido e o asfalto incapaz de resistir às variações climáticas), coloca problemas de segurança e de mobilidade para todos os utilizadores. Acresce que nesta região existe o Ecoparque do Relvão, implicando grandes necessidades de circulação de veículos pesados e um número significativo de empresas que não podem deixar de recorrer a esta travessia. A gravidade desta situação tem vindo a ser suscitada por numerosas tomadas de posição de Comissões de Utentes, das autarquias e associações empresariais da região. A própria Assembleia da República aprovou uma resolução em 2018 prevendo medidas para a travessia entre a Chamusca e a Golegã. A solução duradoura deste problema terá de passar por uma nova travessia, integrante do IC3, cuja construção*



deveria ter sido, de há muito, concretizada. Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote o seguinte: Resolução: A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República: 1. Adote medidas para a conclusão da construção dos troços em falta do designado IC3, iniciando este procedimento até final de 2025; 2. Atribua prioridade nos investimentos da empresa pública Infraestruturas de Portugal, previstos para 2025, à construção de uma nova travessia do rio Tejo, entre a Chamusca e a Golegã. Assembleia da República, 15 de julho de 2024. Os Deputados, António Filipe; Paula Santos; Alfredo Maia; Paulo Raimundo.” -----

--- A Sra. Vereadora Gisela Matias acrescentou que, por parte do PCP/CDU continuavam com aquela luta. De seguida, a Sra. Vereadora questionou quantos médicos de família a Chamusca tinha naquele momento, para além dos outros, tendo o Sr. Presidente respondido que existiam atualmente na USF dois médicos de família e que ainda existia uma grande percentagem de utentes sem médico, mas que as consultas se encontravam asseguradas. O Sr. Presidente disse, ainda, que lhe tinha sido transmitido que, eventualmente, poderiam entrar mais duas médicas, nomeadamente, uma médica que se encontrava a terminar a especialidade e outra que se encontrava a aguardar celebração de contrato. O Sr. Presidente acrescentou que havia muita dificuldade em conseguir médicos para o interior, e que os concursos ficavam sempre desertos. De seguida, a Sra. Vereadora Gisela Matias perguntou qual o andamento do projeto do Pontão da Parreira, ao que o Sr. Vereador Rui Ferreira respondeu que o Município estava a aguardar que passasse a fase das férias para agendar reunião, para procederem à análise das propostas. Por último, a Sra. Vereadora Gisela Matias solicitou informações sobre o avanço da estrada de saída das Areolas, tendo o Sr. Presidente respondido que estavam a tentar verificar a situação da cedência de passagem e que quando tivesse novidades transmitiria aos Srs. Vereadores. -----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes interveio referindo que o processo do CASC era preocupante, tendo o Sr. Presidente respondido que formalmente o Município não tinha

mais qualquer tipo de informação. De seguida, o Sr. Vereador Tiago Prestes mencionou a situação dos serviços públicos constantemente fechados, nomeadamente, a Conservatória, o que provocava um estrangulamento cada vez maior na Chamusca, tendo indagado se o Executivo estava alerta e se poderiam existir alternativas. O Sr. Presidente respondeu que estavam a acompanhar a situação, e que inclusivamente tinha tido uma reunião com o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) sobre o assunto, referindo que os serviços estavam a ser assegurados por funcionários da Golegã ou de Alpiarça. Disse, ainda, que o Município estava um pouco relutante em avançar com o projeto da Loja do Cidadão, porque não queriam que os serviços centrais fechassem na Chamusca, mas na verdade, com a possibilidade de tratar de tudo *online*, os mesmos estavam a reduzir cada mais os funcionários no atendimento presencial. O Sr. Presidente acrescentou, ainda, que já tinham algumas ideias de localização da Loja do Cidadão, nomeadamente, o edifício da CGD, uma vez que, a mesma ia alterar o modelo de balcão, ou a cedência de parte do edifício das Finanças, onde era a antiga Tesouraria. Referiu, ainda, que é impensável não haver este tipo de serviços, com acompanhamento e atendimento ao cidadão no Concelho.-----

--- Interveio a Sra. Vereadora Gisela Matias, para questionar se existia informação concreta sobre os novos serviços da CGD, e os que a Chamusca ia perder, tendo o Sr. Presidente dito que iria existir atendimento ao balcão e um gestor de estabelecimento, bem como uma máquina para tratar dos serviços digitais, ficando o técnico do atendimento ao balcão, também responsável por dar apoio aos clientes na utilização da máquina, ou seja, iriam garantir duas pessoas na agência, mantendo-se os serviços existentes, embora num espaço mais pequeno. -----

--- Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia**:-----

---**01 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 07.08.2024:**-----

--- Presente o resumo diário de tesouraria do dia 7 de agosto de 2024, que apresentava como total de disponibilidades 2.418.446,69€ (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), sendo de operações



orçamentais 2.337.757,32€ (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) e de operações não orçamentais 80.689,37€ (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos).----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **02 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:** -----

--- Presente a relação de pagamentos efetuados no período entre 18 de julho e 7 de agosto de 2024, com operações orçamentais no valor de 877.119,44€ (oitocentos e setenta e sete mil, cento e dezanove euros e quarenta e quatro cêntimos). Os Senhores Vereadores Tiago Prestes e Gisela Matias solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **03 - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:** -----

--- Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 18 de julho a 7 de agosto de 2024, no valor de 800.933,80€ (oitocentos mil, novecentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos). Os Senhores Vereadores Tiago Prestes e Gisela Matias solicitaram esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos. -----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **04 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS – N.º 15/2024 E N.º 16/2024 - ALTERAÇÃO:** -----

--- Elaboradas pelo serviço de Contabilidade foram presentes a décima quinta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 197.828,81€ (cento e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito euros e oitenta e um cêntimos) e a décima sexta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 165.500,00€ (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos euros). Pelo Sr. Presidente foi prestada informação das rubricas onde tinham sido feitas as inscrições e diminuições de dotação. -----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **05 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CHAMUSCA – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A OUTORGAR**

COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA: -----

--- Subscrita pelo Sr. Vereador Eng. Rui Ferreira foi presente a seguinte proposta de deliberação: *“Considerando que: A União Desportiva da Chamusca, é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca; O Campo Municipal de Futebol Chamusca, tem sido, nos últimos anos, o local escolhido por seleções de futebol, de diversos escalões para a realização de treinos, encontros, apresentações e torneios, sendo também o palco dos treinos diários de várias faixas etárias da equipa da União Desportiva da Chamusca; Em 14 de abril de 2023, a Associação de Futebol de Santarém outorgou com a União Desportiva da Chamusca Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, referente à candidatura ao Fundo Crescer 2024, cujo objeto respeita à transferência de fundos por parte da Federação Portuguesa de Futebol para a melhoria de infraestruturas, designadamente no que respeita à substituição e deslocalização dos equipamentos de iluminação desportiva do Campo Municipal de Futebol da Chamusca, incluindo as estruturas de suporte; O valor do apoio referente ao Fundo Crescer foi no valor de 32.162,90€ (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), tendo sido disponibilizado de forma faseada, sendo o valor total da intervenção no valor de 151.515,13€ (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze euros e treze cêntimos); O Campo Municipal de Futebol da Chamusca faz parte do domínio público do Município sob a gestão da União Desportiva da Chamusca; As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”.* Com a celebração do presente protocolo o Município da Chamusca pretende apoiar financeiramente a União Desportiva da Chamusca, até ao valor de 120.000,00€ (cento e



vinte mil euros) para a substituição da iluminação do Campo Municipal de Futebol da Chamusca. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar o Município da Chamusca a celebrar Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a União Desportiva da Chamusca; b) Aprovar a minuta de Protocolo nos termos e condições acordadas, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara," -----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a União Desportiva da Chamusca; b) Aprovar a minuta de Protocolo nos termos e condições acordadas.-----

--- O Sr. Vereador Rui Ferreira acrescentou que a obra decorreria no período de 6 a 8 semanas e que durante o mês de outubro estaria pronta.-----

--- **06 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE:** -----

--- Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: "Considerando que: 1. O direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir; 2. Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios da ação social, da habitação e da proteção civil; 3. Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; 4. Compete à Câmara Municipal: "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem

como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma; 5. Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;” 6. A Associação Just a Change é uma associação privada sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas; 7. As intervenções operadas pela Associação Just a Change são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais; 8. O Município tem conhecimento dos termos e condições em que a Associação Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da promoção da habitação digna; 9. A Associação Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no concelho da Chamusca tendo o Município interesse em apoiá-la, atendendo as finalidades da associação, o seu carácter solidário, os recursos e competências que apresenta; 10. Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre o Município da Chamusca e a Just a Change que permitam a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do concelho da Chamusca. 11. O plafond financeiro a afetar ao projeto por parte do Município traduz-se num montante de €25.000,00 (vinte cinco mil euros), que é o valor orçamentado dos custos do programa, conforme descritos no ANEXO 1. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a despesa e a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Associação Just a Change, nos termos e condições acordadas; b) Aprovar a minuta do Protocolo em referência, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara.”-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: a) Autorizar a despesa e a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a Associação Just a Change, nos termos e condições acordadas; b) Aprovar a minuta de



Protocolo.-----

--- A Sra. **Vice-Presidente** disse que, nos anos anteriores, tinham sido efetuadas dez intervenções e que no corrente ano tinham sido sinalizadas cinco situações sem grandes trabalhos, tratando-se sobretudo de substituição de portas e janelas e de cobertura. De seguida, detalhou as situações dos agregados familiares de cada intervenção efetuada nas freguesias da Carregueira, Vale de Cavalos, Ulme e Chouto. A Sra. Vice-Presidente agradeceu o trabalho muito meritório que a Associação faz, agradecendo também aos funcionários da Autarquia que estavam envolvidos no projeto, porque só com o trabalho e o empenho de todos aquela missão era bem sucedida.-----

--- **07 - FESTAS DO ARRIPIADO 2024 – MINUTA DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DA CARREGUEIRA:** -----

--- Subscrita pelo Sr. Vereador Eng. Rui Ferreira foi presente a seguinte proposta de deliberação: *“Considerando que: Nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024, realizam-se as Festas do Arripiado. Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais; As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). Através do presente protocolo de Colaboração Administrativa, as partes acordam os termos para a organização do evento “Festas do Arripiado 2024”; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa com a freguesia da Carregueira, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara”.*-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: a) Autorizar a

celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa com a Freguesia da Carregueira, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa.-----

--- 08 – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA: -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:
“Considerando que: De acordo com o Artigo 374º do CCP foi apresentado pela Entidade Executante, JFM- Joaquim Fernandes Marques e Filho S.A., um pedido de prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da Empreitada Requalificação Escola Secundária. Foram apresentados os seguintes motivos pela entidade executante: 1. Condicionalismo de previsão de entregas de materiais e equipamentos em obra, devido ao momento atual do país, os fornecedores não têm stocks disponíveis para entregas, estando dependentes da fabricação, o que dificulta o decorrer normal dos trabalhos; 2. Condicionalismo devido à redução da mão de obra dos subempreiteiros, com a diminuição de pessoal nas suas equipas, devido à situação atual que o país atravessa provocando uma quebra de rendimento na obra que se vem a refletir no prazo da empreitada; 3. Alteração do projeto de abastecimento de água; 4. Execução de trabalhos de Bloco a Bloco o que condiciona a garantia de continuidade das equipas subcontratadas; 5. Condicionalismos associadas às diferentes frentes de obra, por forma a garantir as condições de segurança da comunidade escolar. A prorrogação do prazo é solicitada por um período de 212 dias, contados a partir do termo do prazo da 1ª prorrogação do prazo da Empreitada, prorrogando assim o término da obra para dia 28 de fevereiro de 2025. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Que seja concedida uma prorrogação Graciosa de 212 dias do prazo de execução da obra, prorrogando assim o término da empreitada para 28 de fevereiro de 2025. À reunião de Câmara”.-----

--- Deliberação: Com a abstenção do Sr. Vereador Tiago Prestes, a Câmara Municipal deliberou por maioria conceder uma prorrogação graciosa de 212 dias do prazo de execução da obra, prorrogando assim o término da empreitada para 28 de fevereiro de



2025.-----

--- O Sr. Presidente disse que a intervenção feita a pedido do Município tinha corrido muito bem, e que só faltava a fusão das fibras e um pouco do exterior – asfaltamento da entrada do autocarro. Referiu que, o que estava inicialmente previsto era a intervenção nos quatro pavilhões, mais a construção do auditório, tendo sido solicitado, por uma questão de custos, que fosse feita intervenção em cada pavilhão individualmente, acrescentando que a empresa tinha sido muito prestável. A Sra. Vereadora Gisela Matias indagou se aquela situação envolvia valores a mais, tendo o Sr. Presidente dito que iriam permitir que o prazo fosse prorrogado sem custos para a empresa, uma vez que, a alteração do prazo e do planeamento tinha sido feita a pedido do Município, tendo a empresa acedido. Referiu que, à partida, em março de 2025 a obra estaria pronta. -----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes questionou se existiria uma reavaliação dos preços, tendo o Sr. Presidente dito que isso se encontrava contemplado no Código dos Contratos Públicos, ou seja, era uma obrigação legal que tinham para com os empreiteiros. -----

--- **09 - ADE – 02/2022 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA CHAMUSCA – ÁREA ENVOLVENTE AOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CORREIOS E CINE-TEATRO – ÁREA DE INTERVENÇÃO 3 SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA COM A ADJUDICAÇÃO E DA RETENÇÃO PARA REFORÇO DA CAUÇÃO POR NOVA CAUÇÃO: ---**

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:
“Considerando que: O artigo 88.º do CCP refere que no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração e que não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 500.000,00. O artigo 89.º do CCP prevê que o valor da caução é de 5% do preço contratual. O artigo 353.º do CCP prevê que, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às



importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução. A dedução prevista pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. O artigo 294.º do CCP refere que a requerimento do co-contratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º. Da substituição não pode resultar a diminuição das garantias do contraente público. O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: - A aprovação da substituição da caução prestada pelo empreiteiro DESARFATE – CONSTRUÇÕES & OBRAS PÚBLICAS, LDA, para a realização da empreitada ADE - 02/2022 Requalificação Urbanística da Chamusca - Área Envolvente aos Edifícios da Câmara Municipal, Correios e Cine-teatro - Área de Intervenção 3 no valor de € 91.059,96 (€ 46.445,00 com a adjudicação e € 44.614,96 retidos para reforço da caução) por uma nova caução com o valor de € 89.229,87 (a diferença deve-se a trabalhos a menos no valor de € 36.601,35). À reunião de Câmara.”-----

--- **Deliberação:** Com a abstenção da Sra. Vereadora Gisela Matias, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a substituição da caução prestada pelo empreiteiro Desarfate – Construções & Obras Públicas, Lda para a realização da empreitada ADE – 02/2022 Requalificação Urbanística da Chamusca – Área Envolvente aos Edifícios da Câmara Municipal, Correios e Cine-Teatro – Área de Intervenção 3 no valor de 91.059,96€ (46.445,00€ com a adjudicação e 44.614,96€ retidos para reforço da caução) por uma nova caução com o valor de 89.229,87€ (a diferença deve-se a trabalhos a



menos no valor de 36.601,35€).-----

--- 10 – ADE – 03/2022 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA – ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA COM A ADJUDICAÇÃO E DA RETENÇÃO PARA REFORÇO DA CAUÇÃO POR NOVA CAUÇÃO: -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que: O artigo 88.º do CCP refere que no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração e que não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 500.000,00. O artigo 89.º do CCP prevê que o valor da caução é de 5% do preço contratual. O artigo 353.º do CCP prevê que, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução. A dedução prevista pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. O artigo 294.º do CCP refere que a requerimento do co-contratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º. Da substituição não pode resultar a diminuição das garantias do contraente público. O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: - A aprovação da substituição da caução prestada pelo empreiteiro

DESARFATE – CONSTRUÇÕES & OBRAS PÚBLICAS, LDA, para a realização da empreitada ADE - 03/2022 Requalificação Urbana da Chamusca - Área de Intervenção 1 no valor de € 118.194,98 (€ 59.097,48 com a adjudicação e € 59.097,50 retidos para reforço da caução (incluindo os trabalhos complementares n.º 1)) por uma nova caução com o valor de € 118.194,98. À reunião de Câmara”.-----

--- **Deliberação:** Com a abstenção da Sra. Vereadora Gisela Matias, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a substituição da caução prestada pelo empreiteiro Desarfate – Construções & Obras Públicas, Lda para a realização da empreitada ADE – 03/2022 Requalificação Urbana da Chamusca – Área de Intervenção 1 no valor de 118.194,98€ (59.097,48€ com a adjudicação e 59.097,50€ retidos para reforço da caução (incluindo os trabalhos complementares n.º 1)) por uma nova caução com o valor de 118.194,98€.-----

--- **11 – CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS COM RELVADO SINTÉTICO – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 04/CCE/2024:** -----

--- Presente informação do serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks que se transcreve: “1. *Justificação da necessidade de contratar: Considerando que: a) A aquisição de serviço para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade dos termos do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão; b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município da Chamusca não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual. c) O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; 2. Propõe-se a celebração de um acordo*



quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, para a aquisição de serviço de manutenção de campos com relvado sintético de apenas um prestador de serviços. 3. O Acordo-Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. 4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projectos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala. Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças. Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no

crescimento, o que significaria que voltariamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal. Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber: a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante”. Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes. Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim,



causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, corre bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública. Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização. Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT

proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro. 6. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a fixação dos preços base unitários fixados, resultaram de uma consulta preliminar ao mercado, efetuada a 6 entidades nos termos do artigo 35º-A do CCP. Com efeito, a consulta preliminar efetuada apresentaram cotação apenas duas entidades pelo que os preços base unitários foram fixados pelo preços mais baixos indicados nessas cotações, em consonância com a disponibilidade económica financeira das entidades adjudicantes que integram o presente acordo-quadro. Os preços base unitários constam do Anexo I à presente presente Informação de Abertura. 7. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, para Gestor do acordo quadro Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT). 8. Ao objeto do contrato correspondente o Código CPV 773220000-9 Serviços de Manutenção de Campos de Desporto, de acordo com o revisto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da comissão de 28 de novembro de 2007. 9. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, a presente informação seja remetida à Câmara Municipal para que a mesma delibere para que sejam delegadas as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente: 9.1 Que sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT: a) Designação do júri do procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) Aprovação da minuta do



acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar. 9.2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior. 9.3. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT. 10. Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação. À consideração superior.”-

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: 1) Delegar no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências: a) Designação do júri do procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar ; 2) Conceder autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas acima; 3) Delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT a competência para outorgar o acordo quadro, em nome e em representação do Município; 4) Aprovar as peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar.-----

--- **12 – CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 05/CCE/2024:-----**

--- Presente informação do serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks que se transcreve: “1. *Justificação da necessidade de contratar: Considerando que: a) A aquisição de serviço para a Aquisição de Serviços de Manutenção de*

Instalações de Elevação é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade dos termos do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão; b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município da Chamusca não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual. c) O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; 2. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, para a Aquisição de Serviço de Manutenção de Instalações de Elevação de apenas um prestador de serviços. 3. O Acordo-Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato 4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos



cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projectos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala. Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças. Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissossiar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltariamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal. Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber: a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante”. Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação

dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes. Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública. Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que,



como é bom de ver, não é passível de operacionalização. Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento. 5. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro. 6. A fixação dos preços base unitários revê por referência os preços praticados no anterior procedimento por Concurso Público nº. 03/2021/CCE Acordo Quadro para Aquisição de serviços de manutenção de Instalações de Elevação de igual objeto, e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão. Os preços base unitários constam do Anexo I à presente presente Informação de Abertura. 7. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, para Gestor do acordo quadro Natasha Calvinho Esteves de Oliveira. 8. Ao objeto do contrato correspondente o Código CPV 50750000-7 Serviços de Manutenção de Elevadores, de acordo com o revisto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da comissão de 28 de novembro de 2007. 9. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, a presente informação seja remetida à Câmara Municipal para que a mesma delibere para que sejam delegadas as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente: 9.1 Que sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT: a) Designação do júri do procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo

quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar. 9.2. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior. 9.3. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT. 10. Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação. À consideração superior.”-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: 1) Delegar no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências: a) Designação do júri do procedimento; b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas; c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar ; 2) Conceder autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas acima; 3) Delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT a competência para outorgar o acordo quadro, em nome e em representação do Município; 4) Aprovar as peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar.-----

--- **13 – APROVAÇÃO DA CARTA SOCIAL DO CONCELHO DA CHAMUSCA:** -----

--- Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:



“ Considerando: A Carta Social da Chamusca é um documento fundamental que visa orientar e estruturar as políticas sociais do município, garantindo a coesão e o desenvolvimento social equilibrado da nossa comunidade. Em Portugal, as Cartas de Equipamentos Sociais/Cartas Sociais ganharam visibilidade nos últimos anos constituindo-se como um importante instrumento de suporte ao planeamento setorial e territorial, sendo primordiais no apoio a uma intervenção informada que considere devidamente as principais especificidades, necessidades, problemáticas e desafios de cada território. Os objetivos da visão estratégica desenhada para a Carta Social da Chamusca, encontram-se estritamente articulados entre si e visam robustecer o setor social em matéria de oferta: O primeiro e primordial objetivo consiste em garantir a maior adequação possível da oferta de equipamentos, respostas e serviços sociais às necessidades atuais e imediatas de desenvolvimento social, económico e populacional no Concelho. O segundo objetivo consiste em reforçar o carácter multi e intersectorial que o domínio social deve assumir na generalidade das políticas municipais e regionais, essencial para assegurar a transversalidade da esfera social nas demais opções de investimento, uma vez que apenas esta concertação é capaz de conduzir a uma eficácia e eficiência dos resultados. O terceiro e último objetivo centra-se no reforço da concertação entre os atores do ecossistema social, porque apesar destes disporem de amplo histórico de trabalho conjunto, importa garantir a sua continuidade, bem como a existência de espaços e canais de comunicação regulares. Neste contexto, a Carta de Equipamentos Sociais da Chamusca, enquanto ferramenta essencial ao estudo da dinâmica da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais (RSES), apresenta-se como um instrumento de informação privilegiado de caracterização e análise, essencial para o processo de conceção e adequação das políticas sociais, para o apoio ao planeamento territorial e à preparação da tomada de decisão, afirmando-se também como meio fundamental na linha de informação ao cidadão. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: – A aprovação da Carta Social da Chamusca, reconhecendo-a como um instrumento estratégico para a gestão e execução das Políticas Sociais do Município.”-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Carta Social da Chamusca, reconhecendo-a como um instrumento estratégico para a gestão e execução das políticas sociais do Município.-----

--- A Sra. Vice-Presidente explicou que a Carta já tinha sido discutida e aprovada pelos parceiros no CLAS (Conselho Local de Ação Social) e que, com base nos objetivos e nos princípios em que assentava, tinha sido definido um Plano de Ação/Programa, que era uma antevisão do Plano de Desenvolvimento Social que estava a ser preparado. Acrescentou que a Ludoteca era a única IPSS do Concelho que dava resposta à infância/juventude, daí o facto de ter tido apoio do Município na intervenção que tinha permitido albergar mais crianças. -----

--- A Sra. Vereadora Gisela Matias interveio dizendo que aquele era um documento importante, porque identificava as necessidades prementes no Concelho e qual deveria ser a atuação do Município para as colmatar. Salientou que no Concelho da Chamusca se notava uma falta de resposta de creche e apoio a idosos, pelo que ficaria muito contente se viesse a ser criada uma creche municipal e um lar público, uma vez que, atualmente a resposta era dada por entidades de foro privado. Disse, ainda, que não podia deixar de louvar o trabalho desenvolvido pelo Município na área social.-----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes disse que o documento representava uma carta de intenções muito importante, sendo um documento fundamental para a obtenção dos resultados que se pretendiam para o Concelho.-----

--- A Sra. Vice-Presidente interveio novamente referindo, relativamente à creche municipal, que a mesma poderia constituir um projeto para o futuro, quando estivesse esgotada a infraestrutura da Santa Casa da Misericórdia, que era muito boa e que tinha muita margem para crescer mais, sendo que se fosse criada desde já uma creche municipal, tal situação iria colidir com a infraestrutura existente, e o mesmo se passava com o a criação do lar municipal, que concorreria diretamente com as IPSS existentes no Concelho. Disse, ainda, ser efetivamente importante dar resposta a nível municipal, porque tinham pessoas em sofrimento a que a saúde não estava a dar resposta, nomeadamente, no que respeitava aos casos de saúde mental, nos quais a ferida da



pessoa estva dentro dela, não estava à vista, e como tal, a tipologia do apoio municipal tinha que ir nesse sentido, para dar resposta a essas pessoas, já que as entidades da área da saúde não o estavam a fazer. Salientou que era necessário desconstruir os pensamentos que as pessoas ainda tinham perante certas situações, porque para as crianças e idosos iriam existir sempre respostas. A Sra. Vice-Presidente terminou referindo que existia uma parte da população em absoluto vazio e era preciso agir no sentido de prestar auxílio a essas pessoas.-----

--- 14 – Pedido de apoio para pagamento de renda – 001/2024/RAPSV: -----

--- Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:
“Considerando: Que a intervenção proativa do Município no âmbito da ação social, assume uma importância cada vez maior para a progressiva inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo futuras situações de exclusão social. O estabelecido, no n.º 1 e n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade que preveem, respetivamente, a atribuição de apoios económicos não podem exceder o montante máximo de 10(dez) vezes o IAS em cada ano civil e que os mesmos apoios serão concedidos até ao limite máximo de 75% do IAS. Propõe-se: Atribuição de apoio para o pagamento de quatro meses de renda/habitação, correspondente a 75% do valor da renda (€ 187,50), por um período de 4 meses, perfazendo o valor total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).”-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir apoio para o pagamento de quatro meses de renda/habitação, correspondente a 75% do valor da renda (187,50€), por um período de 4 meses, perfazendo o valor total de 750,00€.-----

--- 15 - ATAS N.º 15 E 16/2024 – APROVAÇÃO: -----

--- Com a abstenção do Vereador Rui Ferreira, por não ter estado presente, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar as Atas n.º 15/2024 de 9 de julho e 16/2024 de 23 de julho. -----

--- Intervenção do Sr. Presidente:-----

----O Sr. Presidente informou que, a convite da Endesa, tinha estado presente no

Observatório da Paisagem da Charneca, por causa da criação do Parque Eólico que se encontrava prevista para o Concelho. Explicou que a empresa queria estabelecer acordos com os proprietários, e não pretendia a expropriação dos terrenos. Referiu que, os painéis fotovoltaicos e as torres eólicas iriam ser instalados em Reserva Ecológica, contando com uma localização afastada de zonas sensíveis, já que os mesmos provocavam alguma poluição visual e sonora. Terminou, referindo que estavam a aguardar pelas decisões da CCDR após a consulta pública. Informou que no dia 24 de julho tinha estado na reunião do CCOS - Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional, onde tinha apresentado um projeto de instalação de estações meteorológicas no Concelho, e nesse dia tinha também tido reunião com o Presidente da União de Freguesias da Parreira e Chouto por causa de alguns projetos. Continuou a intervenção, dizendo que no dia 25 de julho tinha estado presente no Conselho de Administração da RSTJ e da CIMLT, e no dia 29 numa reunião com uma técnica da CIMLT e com o IHRU. Informou que no dia 1 de agosto tinha comparecido no Conselho de Administração da SISAV, onde tinham falado da fiscalização da APA. O Sr. Presidente acrescentou que iria marcar reunião da Comissão de Acompanhamento do Ecoparque.-----

--- **Intervenção dos Srs. Vereadores:** -----

--- A Sr.^a Vice-Presidente começou por referir que se encontravam a trabalhar na implantação do projeto do Radar Social e do CLDS 5G. Disse, ainda, que estava a ser preparado o novo ano letivo, com a colocação do novo mobiliário na escola sede, e intervenções em algumas escolas e contratações de técnicos. -----

--- Interveio o Sr. Vereador Rui Ferreira mencionando as obras que estavam a ser desenvolvidas, nomeadamente, reparação e manutenção de passeios na Chamusca e manutenção de estradas municipais na Carregueira e Pinheiro Grande. Disse que tinham terminado as estradas agrícolas, e agora iriam passar para as florestais, bem como fazer a manutenção de habitações municipais no Largo dos Guitas na Chamusca, limpeza de linha de água na Caniceira, apoio a eventos – montagem Festa do Arripiado e do Rancho do Pinheiro Grande. O Sr. Vereador Rui Ferreira deu os parabéns aos organizadores pela realização do evento *Chamusca Gaming Fest* que tinha decorrido no anterior sábado. --

--- De seguida, a Sra. Vereadora Gisela Matias parabenizou o Rancho Folclórico e Etnográfico do Pinheiro Grande, pela realização do 32.º Festival de Folclore que tinha decorrido no dia 10 de agosto, tendo reforçado a alegria e as dificuldades que o grupo tinha para conseguir algumas parcerias com alguns Ranchos, para conseguir levar o folclore a todo o país. A Sra. Vereadora lembrou ainda o pedido que havia feito de acesso à tabela remuneratória da RSTJ.-----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes interveio dando os parabéns ao Rancho Folclórico e Etnográfico do Pinheiro Grande, pela organização do Festival, e desejou que continuasse com aquela dinâmica.-----

--- **MARCAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS:**-----

--- O Sr. Presidente propôs a realização das reuniões ordinárias do mês de setembro nos dias 3 e 17, o que foi aceite por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, eram doze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, tendo as respetivas deliberações sido aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata, com todos os efeitos legais a partir desta data. -----

--- E eu, Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca, a redigi e vou assinar com o Senhor Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

A Técnica Superior

Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas